



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Tipo menor preço por item  
Abertura: 24/04/18- às 09:00 horas

### 1.0 – PREAMBULO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 002/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de suplemento alimentar para Secretaria Municipal de Saúde.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL e CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 24/04/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275, sendo realizado pela pregoeira e sua equipe de apoio.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### 2.0 – DO OBJETO:

**2.1-** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suplemento alimentar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega diária, nos quantitativos discriminados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

#### **2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:**

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica

*sigla*





### **3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**3.1** – Poderão participar deste certame as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

**3.2** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos;

**3.3** – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

**3.4.** Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.5-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**3.6-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**3.7-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**3.8-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:**

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

**4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:**

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*Handwritten signature*





- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.  
e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado

#### **5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 – As propostas comerciais não têm a obrigação de abranger a totalidade do anexo I – TERMO DE REFERENCIA. O item que não for cotado pelo licitante deverá vir com a expressão: NÃO COTADO ou mesmo o item ficar em BRANCO NA TABELA DOS VALORES.

5.2 – O licitante cotará o produto de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino  
Praça Raimundo Carneiro, nº 48 – centro  
Processo Licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Abertura: 24/04/2018 – 09:00 horas  
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino  
Praça Raimundo Carneiro, nº 48 – centro  
Processo Licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Abertura: 24/04/2018 – 09:00 horas  
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

#### **6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datilografada ou impressas por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo do proponente, com data e carimbo da empresa participante, bem como assinatura do representante legal ou do representante devidamente credenciado, em envelope não transparente, lacrado de forma indevassável e rubricado pelo licitante.

... Jula





6.2- A proposta de preço compreenderá a descrição detalhada do objeto licitado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS E OS VALORES TOTAIS** de cada item, com a indicação e característica técnica do produto, acompanhada de demais elementos informativos que permitam avaliar a sua qualidade técnica;

6.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura da proposta. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

6.5 - Nas propostas de preços, somente serão permitidos os acréscimos de duas casas decimais após a vírgula.

6.6 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os respectivos fornecimentos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

#### 7.0 – ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1- As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

7.2- Os documentos para habilitação abaixo exigidos, poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório de Notas, ou em cópias simples e nítidas, devidamente acompanhados dos originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitação no ato da abertura dos envelopes:

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (CRF)**;
- c) – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal, Estadual**;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n. 12.440/2011;
- f) – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**) com a **última alteração**;
- g) – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF/MF** somente do representante legal da empresa;
- i) - Declaração da empresa de que **não emprega menor**, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (validade de até 30 dias) (Modelo Anexo V)
- j) – Declaração de que não existe fato **superveniente impeditivo**; (validade de até 30 dias).
- k) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) - Declaração de não vínculo com órgão público
- m) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- n) – Um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- o) - Alvará da Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a comercialização de complementos alimentares;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





7.3- Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

7.4 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5- Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6 –Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

## 8.0 – DO PROCEDIMENTO:

8.1- Na sessão pública, os envelopes de **propostas e da documentação de habilitação** serão recebidos pelo pregoeiro, na data, horário e local seguintes:

DATA: 24/04/2018

HORA: 09:00horas

LOCAL: Sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro, nº 48 – centro.

8.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie (modelo Anexo VI) a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

8.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias autenticadas do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

8.6 - **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.**

8.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do mesmo na fase de lances da licitante por ele representada;

8.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

8.9 - Recebidos os 02 (dois) envelopes, serão colhidas as assinaturas dos representantes dos licitantes, pregoeiro e equipe de apoio, encerra-se a fase de recebimento dos envelopes.

8.10 – Iniciada a abertura de envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas;

8.11 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas;

*estela*





**8.13** – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira;

**8.14** – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas;

## **9.0 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**9.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:**

- a) – da compatibilidade da proposta ofertada com as especificações contidas no caderno de especificações (Anexo I deste edital);
- b) – da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) – da adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido neste edital para a conclusão do fornecimento;

**9.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que:**

- a) - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- c) - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências
- d) - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- e) - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital
- f) - Apresentar valores superiores ao termo de referencia

**9.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:**

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 7.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo os beneficiados pela Lei Complementar 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

**9.4** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de lance de no mínimo 1% sobre a menor proposta apresentada;

**9.5** – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **10.0- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1** – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo;

**10.2** – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos;

*regula*





**10.3** – No julgamento das propostas, serão observados os privilégios e benefícios previstos na legislação vigente em favor da microempresa e empresa de pequeno porte, em especial aqueles previstos na Lei Complementar n. 123/2006, com o procedimento ali descrito;

**10.4** – A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira que fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;

**10.5** – A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas;

#### **11.0– DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** - Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

**11.2** – A pregoeira procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor ou autores das propostas classificadas, para a verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

**11.3** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**11.4** - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

**11.4.1** - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**11.5** - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar declaração (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**11.6** - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**11.7** - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**11.8** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor;

**11.9** – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a propostas;

**11.10** – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes;

**11.11** – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de fornecimento;

#### **12.0– DOS RECURSOS:**

*ufila*





12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº10.520/02;

12.4.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

12.4.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro 48, no horário de 08h as 11h e de 13:00 as 16:30, onde será emitido o comprovante de recebimento.

12.5. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e afixado no átrio da Prefeitura.

12.6. O Município de Senador Firmino, não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

### **13.0- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**13.1** – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

**13.2** – Os produtos serão rigorosamente fiscalizados pela Secretária Municipal de Saúde, que poderá não aceitá-los, no todo ou em parte, se os mesmos não atenderem às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

**13.3** – Todos os itens deverão vir expressos com as suas respectivas marcas. Caso algum item esteja danificado, com validade expirada ou não atenda as exigências deste instrumento, o mesmo deverá ser devolvido ao licitante responsável pelo fornecimento e substituído no prazo máximo de 02(dois) dias corridos por conta e risco do licitante;

**13.4** – O licitante somente poderá cotar uma marca por item, sob pena de desclassificação dos itens que constarem mais de uma marca;

**13.5** - Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento.

**13.6** – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

*Handwritten signature*





**13.7** – A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições, deverá faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

**13.8** – Caso a qualidade dos produtos fornecidos não correspondam às exigências da presente peça editalícia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, sob pena de rescisão contratual. Os produtos eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de validade/garantia fixado na proposta comercial do licitante contratado, sem nenhum ônus a mais para o Município.

**13.9**– O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12(doze) meses, iniciando-se com a assinatura do respectivo contrato;

**13.9** - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

**13.10** - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

**13.11** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias, se a licitante vencedora não entregar os produtos dentro dos prazos, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

**13.12** - O licitante deverá cotar somente o que sua empresa terá condição de entregar no tempo previsto nesse edital. O referido processo é de Ordem Judicial, visto que, as pessoas que fazem uso dos produtos ora licitados serem carentes e não se alimentarem de outra forma;

**13.13** – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela, qualquer entendimento será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

#### **14.0– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.10.301.0203.2066.3.3.90.32.00

#### **15.0 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** – Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**15.3** – O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão;

**15.4** – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, na sessão, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

*Infila*





**15.5** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**15.6** – Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação;

**15.7** – O despacho de homologação será publicado no jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para conhecimento geral.

#### **16.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

**16.2** – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

**16.3** – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

**16.4** - Poderá ocorrer repactuação do valor contratado quando houver a variação dos preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

**16.5** - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

**16.6** - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

**16.7** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

#### **17.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1** – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

**17.2** – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

**17.3** – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.4** – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

**17.5** – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

*ufira*





## 18.0 – DAS PARTES

### Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

### Contratada:

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

## 19.0 – DAS PENALIDADES:

**19.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

### 19.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

**19.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

*Handwritten signature*





**19.4** – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**19.5** - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

**19.6** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário a todas as penalidades previstas nos incisos do artigo 87, bem como rescisão do próprio contrato, além do pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**19.7-** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**19.8** - Fica desde já estabelecido que em caso de descumprimento ou inexecução parcial ou total do presente contrato por parte da Contratada, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive, podendo a administração a seu critério, rescindir o presente contrato, na forma do artigo 77 e 86, parágrafo primeiro, da citada Lei.

**18.9** - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

**19.10** – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

**19.11** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** – A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:

**a)** - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

**b)** - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

**c)** - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**20.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**20.3** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.4** – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**20.5** – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

*Handwritten signature*





**20.6** - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**20.7** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**20.8** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.9** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.10** - Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.11** - As decisões do Prefeito Municipal e da pregoeira serão publicadas no "Minas Gerais" - Órgão da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/9;

**20.12**- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas;

**20.13**- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Senador Firmino o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços;

**20.14** - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

**20.15** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 11 de abril de 2018.

  
Elenir Marta Moreira da Silva  
Pregoeira





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Abertura: 24/04/2018 às 09:00horas  
Sistema de Registro de Preços  
Licitação do tipo menor preço por item

#### I – OBJETO:

1.1-. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suplemento alimentar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega diária, nos quantitativos discriminados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

#### II – LISTAGEM DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS:

Item	Quant	Unid	Especificação	Média
1	500	Lata	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTÉTICO. NUTREM SENIOR SEM SABOR - LATA DE 370 GRS.	71,00
2	080	Lata	COMPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAIN LATA COM 450G SABORES VARIADOS	48,54
3	100	Litro	COMPLEMENTO ALIMENTAR NOVASOURCE GC - TS 1 LITRO	70,20
4	500	Litro	ISOSOURCE 1.5 CALORIAS DIETA LIQUIDA DE 1 LITRO TETRA SQUARE	48,97'
5	600	Litro	ISOUSORCE SOYA DIETA LIQUIDA DE 1 LITRO TETRA SQUARE	33,79
6	200	Litro	ISOUSORCE FIBER DIETA LIQUIDA DE 1 LITROS TETRA SQUARE	38,04
7	100	Lata	LEITE EM PÓ DANONE APTAMIL 1, 800G FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO DE 98% DE GORDURA DE ORIGEM VEGETAL DE OTIMA DIGESTIBILIDADE. A EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS) CONTIDOS NO APTAMIL 1 AJUDA NA IMUNIDADE DAS LACTENETES. ESTE PRODUTO SÓ DVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE UM ANO COM IDICAÇÃO DE MÉDICO, OU NUTRICIONISTA.	42,43

#### III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação justifica-se a aquisição de suplementos alimentares com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição dos referidos produtos será de acordo com as necessidades de cada secretaria, sendo adquirido produtos apenas em caso de necessidade imediata.

#### IV – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Preço Médio Total: R\$ 103.022,94 (cento e três mil vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

#### V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*[Handwritten signature]*





O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

#### VI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01.10.301.0203.2066.3.3.90.32.00

#### VI – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

6.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

6.4 - Poderá ocorrerá repactuação do valor contratado quando houver a variação dos preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

6.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

6.6 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

6.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

#### VII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Os produtos a serem adquiridos serão **requisitados, fiscalizados, recebidos e devolvidos, se for o caso**, por agente designado por cada uma das secretarias municipais que compõem a Prefeitura Municipal, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde a supervisão geral.

*ufira*





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços

Razão social da empresa:  
CNPJ:  
Endereço completo:

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 020/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.

*upila*





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Processo licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Abertura: 24/04/2018 às 09:00 horas

Razão social da empresa:  
CNPJ:  
Endereço completo:

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos do edital e seus anexos.

A pregoeira e sua equipe de apoio  
Praça Raimundo Carneiro nº 48 – Sala de Licitações.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Unit.	Total

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

Declaro estar de acordo com as condições de pagamento e demais condições previstas no edital de pregão presencial nº 024/2018 e seus anexos.

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento e entrega: conforme exigências do edital de licitação

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....N.º.....  
FONE:.....FAX.....UF.....  
CEP:.....C.N.P.J.....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....  
E-MAIL:.....

OBS.: A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada, datada e carimbada pelo seu representante legal.

*Handwritten signature and stamp*





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Abertura: 24/04/2018 às 09:00 horas

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*upla*

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Abertura: 24/04/2018 às 09:00 horas

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*nafla*

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.





**ANEXO VI**

**CRENCIAMENTO**

Processo licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Abertura: 24/04/2018 às 09:00 horas

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 020/2018, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

*ingla*

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2018

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Processo licitatório nº 024/2018, Pregão Presencial nº 020/2018, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de suplemento alimentar para Secretaria Municipal de Saúde, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suplemento alimentar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega diária, nos quantitativos discriminados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Unid.	Unit.	Total

1.2-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal de Saúde

**3.0- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.0- CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

*Infra*





4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5.0- CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

*upula*





6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7.0- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 8.0- CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.4 - Poderá ocorrer repactuação do valor contratado quando houver a variação dos preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

8.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.6 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

## 9.0- CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Setor de Compras e Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

*ufela*





determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10.0- DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.4.1. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº10.520/02;

10.4.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

10.4.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.4.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro 48, no horário de 08h às 11h e de 13:00 às 16:30, onde será emitido o comprovante de recebimento.

10.5. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e afixado no átrio da Prefeitura.

10.6. O Município de Senador Firmino, não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

#### 11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

11.2 – Os produtos serão rigorosamente fiscalizados pela Secretária Municipal de Saúde, que poderá não aceitá-los, no todo ou em parte, se os mesmos não atenderem às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

11.3 – Todos os itens deverão vir expressos com as suas respectivas marcas. Caso algum item esteja danificado, com validade expirada ou não atenda as exigências deste instrumento, o mesmo deverá ser devolvido ao licitante responsável pelo fornecimento e substituído no prazo máximo de 02(dois) dias corridos por conta e risco do licitante;

11.4 – O licitante somente poderá cotar uma marca por item, sob pena de desclassificação dos itens que constarem mais de uma marca;

11.5 - Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento.

*infil*





**11.6** – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.7** – A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições, deverá faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

**11.8** – Caso a qualidade dos produtos fornecidos não correspondam às exigências da presente peça editalícia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, sob pena de rescisão contratual. Os produtos eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de validade/garantia fixado na proposta comercial do licitante contratado, sem nenhum ônus a mais para o Município.

**11.9**– O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12(doze) meses, iniciando-se com a assinatura do respectivo contrato;

**11.9** - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93;

**11.10** - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

**11.11** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias, se a licitante vencedora não entregar os produtos dentro dos prazos, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

**11.12** - O licitante deverá cotar somente o que sua empresa terá condição de entregar no tempo previsto nesse edital. O referido processo é de Ordem Judicial, visto que, as pessoas que fazem uso dos produtos ora licitados serem carentes e não se alimentarem de outra forma;

**11.13** – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela, qualquer entendimento será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

## **12.0– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.10.301.0203.2066.3.3.90.32.00

## **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES**

### **Contratante:**

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.





**Contratada:**

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

**14.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

14.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

14.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

14.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

14.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

14.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

14.4.1 Advertência;

14.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

*upla*



14.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

14.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

14.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos serviços em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

14.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregues.

14.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

14.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

14.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa.

15.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, data.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

*unfile*





**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E/OU EPP**

Processo licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Abertura: 24/04/2018 às 09:00 horas

.....(razão social da empresa)  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ...  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e  
do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital,  
Processo Licitatório nº 024/2018, Pregão Presencial nº 020/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS.

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Abertura: 24/04/2018 às 09:00 horas

A empresa ..... com sede à Rua/Av.  
..... nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de  
....., Estado da(o) ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr.  
....., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº  
....., declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura  
Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge,  
companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

*upla*





ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo licitatório nº 024/2018  
Pregão Presencial nº 020/2018  
Sistema de Registro de Preços  
Abertura: 24/04/2018 às 09:00 horas

A empresa ..... com sede à Rua/Av.  
....., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de  
....., Estado da(o) ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr.  
....., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº  
....., declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da  
apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Nome:

CPF:

*upla*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**



**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira, Sra. ELENIR MARTA MOREIRA DA SILVA juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 00002 em 02/01/2018, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 00024/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 00020/2018, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. , houve por bem **ADJUDICAR** ao(s) licitante(s) o objeto da licitação, atribuindo-lhe(s) o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o(s) Adjudicatário(s) venceu(ram) a licitação.

<b>ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO L - 23.163.467/0001-58</b>	<b>Valor Adjudicado</b>
Item(ns): 2; 7;	R\$ 5516,4000

  

<b>BH FARMA COMERCIO LTDA ME - 42.799.163/0001-26</b>	<b>Valor Adjudicado</b>
Item(ns): Nenhum item adjudicado.	R\$ 0,0000

  

<b>FREITAS &amp; FRANCISCO COM. PROD. NUTRICION - 13.471.232/0001-70</b>	<b>Valor Adjudicado</b>
Item(ns): 1; 3; 4; 5; 6;	R\$ 82300,0000

SENADOR FIRMINO, 27/04/2018

  
**ELENIR MARTA MOREIRA DA SILVA**  
PREGOEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**



**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SENADOR FIRMINO, Sr. ANTÔNIO DONIZETI DURSO em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação atuada sob nº 00024/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 0020/2018, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da(s) empresa(s) vencedor(as), conforme abaixo relacionado:

ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO L Cnpj/Cpf : 23.163.467/0001-58	Valor Homologado
Item(ns): 2; 7;	R\$ 5.516,40

BH FARMA COMERCIO LTDA ME Cnpj/Cpf : 42.799.163/0001-26	Valor Homologado
Item(ns): Nenhum item homologado.	R\$ 0,00

FREITAS & FRANCISCO COM. PROD. NUTRICION Cnpj/Cpf : 13.471.232/0001-70	Valor Homologado
Item(ns): 1; 3; 4; 5; 6;	R\$ 82.300,00

SENADOR FIRMINO, 27 de Abril de 2018.

  
**ANTÔNIO DONIZETI DURSO**  
PREFEITO MUNICIPAL